



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Art. 74 - II DA LEI 14.133/2021	
EXERCÍCIO	2025
UNIDADE REQUISITANTE	Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico
PROCESSO ADMINISTRATIVO	27/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	17/2025
OBJETO:	
Contratação da empresa M&P Ferreira Produções, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, para apresentação de Show Artístico da Banda Bonde do Forró, no dia 02 de agosto de 2025 – sábado, durante a realização das festividades da Festa de São Domingos de Gusmão em São Domingos do Prata - MG.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda:

Matheus de Ávila Cota

Matrícula:

27110

Telefone:

31 99564 0584

E-mail:

engenharia@saodomingosdoprata.mg.gov.br

1. Objeto:

Contratação da empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, para apresentação de Show Artístico da Banda Bonde do Forró, no dia 02 de agosto de 2025 – sábado, durante a realização das festividades da Festa de São Domingos de Gusmão em São Domingos do Prata - MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O município de São Domingos do Prata, conta com aproximadamente cerca de 17.300 habitantes a uma distância de 140 km da capital, Belo Horizonte As principais atividades econômicas do município são: agricultura familiar, indústrias, além do comércio local e o Turismo, destacando no setor de eventos.

Após a atualização do Inventário da Oferta Turística de São Domingos do Prata em 2025, constatou-se que as grandes tendências de segmentos do Turismo são: o Turismo de Aventura, Turismo Religioso e o Turismo em Meio Rural, com o clima, as cachoeiras e demais belezas naturais do município, demonstrado na força e inovação do comércio local, além do Turismo de Eventos que vem crescendo e se tornando uma referência na região do Médio Piracicaba.

A realização da 257ª Festa de São Domingos de Gusmão e 135º Aniversário de São Domingos do Prata, visa promover o fluxo turístico do município e região, expandindo a atividade turística conforme o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de São Domingos do Prata.

Considerando que se trata de evento tradicional da cidade e um dos mais esperados pela população, recomendamos que seja oferecido ao público um show com artistas de repertório variado e com notoriedade. A banda pleiteada possui um repertório rico e marcante, que atenderá a diversidade do público presente a Festa de São Domingos.

A Banda Bonde do Forró, recomendada neste projeto, já conhecida no cenário nacional, que certamente dará mais visibilidade ao a Festa de São Domingos, trazendo grande público, e fortalecendo a economia local, gerando uma significativa oferta de trabalho temporário, melhorando também a qualidade de vida da população, por meio da geração de emprego e renda, oportunizando ao turista conforto e segurança, em um evento de melhor qualidade e estruturado, proporcionando entretenimento e lazer aos moradores, visitantes e turistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Show Artístico – Banda Bonde do Forró	Hora	1.30

4. Observações gerais:

A banda Bonde do Forró será representada nesta contratação pela empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, através de seu representante legal: Juliana Fernandes dos Santos Oliveira, CPF: ***.650.***-42, residente na Rua Valentim Trevisan, nº 512, Q 09/L 02, Terras do Vinhedo, São Paulo – SP, CEP: 13.280-000.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O show será realizado no dia 02 de agosto de 2025, sábado.

4.2. Local da Entrega/Execução:

Os serviços serão prestados na Rua Padre Pedro Domingues, centro de São Domingos do Prata, durante a realização das festividades da Festa de São Domingos de Gusmão e Aniversário de São Domingos do Prata.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico – Matheus de Ávila Cota

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, na conta da empresa contratada, em parcela única, na semana que antecede o evento, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo gestor do contrato.

4.5. Fiscal do contrato:

Doraliza Braga Rolla de Souza

4.6. Gestor do contrato:

Matheus de Ávila Cota

4.7. Referência de Preços:

Apresentação de notas fiscais análogas à prestação desse serviço.

4.8. Origem de Recursos:

Próprios do Município

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Prata, 29 de março de 2025.

Matheus de Ávila Cota

Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização das festividades da tradicional Festa de São Domingos de Gusmão em nosso Município, faz-se necessário valorizar essa cultura e o Turismo do município, visto ser um momento tão importante pelo qual se movimenta a cadeia produtiva do Turismo, oportunizando a população a se preparar para receber os visitantes.

A Festa de São Domingos é a mais tradicional festa da cidade, com mais de 256 anos de história. Na oportunidade, no mesmo evento, é comemorada o aniversário de São Domingos do Prata, que neste ano de 2025, o município completa 135 anos de emancipação política.

A realização deste evento é justificável através do fato de buscarmos a revitalização e o fortalecimento da cultura pratiana, beneficiando a população local, gerando o aumento do fluxo turístico no município, além de fortalecer o comércio local e o desenvolvimento da economia pratiana.

Considerando que se trata de evento tradicional do município e, com isso, recomendamos que seja oferecido ao público um show com artistas de repertório variado e com notoriedade nacional. A banda pleiteada possui um repertório rico e marcante, que atenderá a diversidade do público presente na Festa de São Domingos de Gusmão.

A banda Bonde do Forró, estreou no ano de 2003, quando gravou seu primeiro álbum pela gravadora Gal, porém o mesmo não obteve a vendagem e nem a repercussão esperadas. O produtor musical e empresário da banda, DJ Maluco, ainda não satisfeito e sempre buscando inovação no meio musical, assistia ao programa Domingão do Faustão, quando viu o humorista Shaolin, no momento em que ele fazia uma imitação do cantor Leonardo e teve uma ideia: Procurar pelo Brasil, vozes semelhantes às dos cantores de duplas sertanejas consagradas, para cantar seus sucessos em ritmo de forró. Encontrando assim os primeiros: Rodrigo Alves e Lauro (com o timbre de voz de Bruno, da dupla Bruno & Marrone), Miguelzinho (com o timbre de voz de Zezé Di Camargo, da dupla Zezé Di Camargo & Luciano), Emerson Leone (que fazia segunda voz) e uma moça que tinha estilo bem diferente, com uma mecha ruiva em seu cabelo: Anne Liss. Foi então que surgiu o álbum *Vol. II*, lançado pela gravadora MD Music e confirmando a ideia considerada "brilhante" no meio artístico até então. O segundo álbum vendeu mais de 200 mil cópias.

Em poucos meses, a banda já se tornou um fenômeno de vendas de CDs e de bilheteria de norte a sul do país. Com média de 20 shows por mês, a banda já se apresentou nas maiores festas do Brasil, como a Festa de Peão de Barretos em três oportunidades, nas maiores festas juninas do Nordeste, como o São João de Caruaru e o São João de Campina Grande, já realizou cinco turnês nos Estados Unidos, CDs e DVDs lançados pelas maiores gravadoras e distribuidoras do Brasil, como a Som Livre e a Radar Records, já estiveram nos mais conhecidos programas da TV brasileira, como Domingão do Faustão, Domingo Legal, A Turma do Didi, Tudo é Possível e outros a nível nacional.

Durante a carreira, eles alcançaram números impressionantes. Foram mais de um milhão de cópias vendidas de CDs e DVDs, mais de doze milhões de pessoas que já assistiram aos seus shows, mais de um milhão de Km rodados, de ônibus e de avião.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito do município, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação será realizada de forma direta, através de Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A programação alusiva da festividade da Festa de São Domingos de Gusmão e Aniversário de São Domingos do Prata, atrair um grande público da região. A realização de tal evento atrairá não somente a população de nosso município, como também das cidades circunvizinhas que virão a São Domingos do Prata em busca de cultura e entretenimento, cultura e boa música.

A contratação de empresa para realização do show da renomada banda Bonde do Forró, terá objetivo de atrair um grande público, sendo que é um show de reconhecimento nacional, levando muita qualidade musical e profissionalismo para o seu público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma apresentação de grande porte que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima, a necessidade de contratação do serviço.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, foi verificado que a contratação da empresa para apresentar o show da banda Bonde do Forró, atende todos os requisitos da contratação, tendo em vista a necessidade da contratação de programação voltada para o público em geral, a fim de valorizar e promover o evento.

A contratação será feita de forma direta, através de inexigibilidade de licitação, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, pois, trata-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) considerando valores praticado por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

Trata-se de contratação exclusiva com a empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, para apresentação da banda Bonde do Forró, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações que serão referenciadas no Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

IX- PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações similares realizadas pela administração, contudo em especialidades diferentes que são interdependentes.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão e lazer a população pratiana e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a melhoria da qualidade de vida à sociedade. E ainda, valorizar a cultura, movimentar a cadeia produtiva do turismo, oportunizando a população a se preparar para receber os visitantes e ao mesmo tempo, valorizar nossa cidade, isso porque o evento beneficia quem trabalha no setor de serviços, comércio, turismo e cultura, onde podemos afirmar que é fonte de sustento para uma cadeia de profissionais como por exemplo, restaurantes, pousadas, bares, salões, profissionais de varios segmentos do trade turístico

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após análise aprofundada das demandas e condições, concluímos que a contratação da empresa é M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, para apresentação show Artístico da banda Bonde do Forró é não apenas justificada, mas essencial para fomentar o turismo e aquecer a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

São Domingos do Prata, 1 de abril de 2025.

Matheus de Ávila Cota

Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no Art. Nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo com o escopo de promover a **Contratação do Show da Banda Bonde do Forró**, através da empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, para apresentação no dia 02 de agosto de 2025, sábado, durante a Festa de São Domingos de Gusmão e Aniversário de São Domingos do Prata, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito do município, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

“II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

2.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

2.2. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

2.3. No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

2.4. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

2.6. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

2.7. O Tribunal de Contas de Minas Gerais decidiu que “a comprovação da consagração do artista, contratado mediante inexigibilidade, perante a crítica especializada e/ou opinião pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

far-se-á mediante averiguação de elementos que compõem o seu histórico de trabalho, tais como a regularidade de shows significativos apresentado.

2.8. Em rápida consulta na internet através das redes sociais do artista fica plenamente comprovado a regularidade de shows. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

2.9. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada de forma direta, através de Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

3.2. As exigências de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após análise aprofundada das demandas e condições, concluímos que a contratação da empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, para apresentação do Show Artístico da banda Bonde do Forró, é não apenas justificada, mas essencial para fomentar o turismo e aquecer a economia local.

4.2. A seguir é apresentada a descrição detalhada dos produtos/serviços, quantidade requisitada e valor unitário estimado para aquisição:

It	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Apresentação Artística de Show Musical da banda Bonde do Forró, durante a realização das festividades Festa de São Domingos de Gusmão e Aniversário de São Domingos do Prata.	Horas	1.30	R\$ 167.000,00

4.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), conforme custos apresentados na tabela acima. Vale ressaltar que todas as despesas locais é por conta do contratado como: Hotel, alimentação, traslado, camarim, carregadores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço será realizada na Rua Padre Pedro Domingues, centro de São Domingos do Prata, no dia 02 de agosto de 2025, sábado, durante a realização das festividades da Festa de São Domingos de Gusmão e Aniversário de São Domingos do Prata.

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato.
- 6.6. A qualquer tempo poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no cadastro da empresa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, na conta da empresa contratada, em parcela única, na semana do evento mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo gestor do contrato.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser preferencialmente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

8.1. A escolha recaiu sobre a empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia (notícias, cartazes, anexadas ao processo). Além disso, a banda Bonde do Forró, já foi contratada para apresentar em diversos Municípios do Brasil, como também em diversos e os participais Programas de TV.

8.2. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show musical da banda Bonde do Forró, o Setor de Cultura o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento, por se tratar de show musical que atrai grande público durante sua apresentação, pois possui reputação e experiência consagrada que atende ao gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

8.3. Além disto, a banda Bonde do Forró, demonstra através da internet, pela rede social Instagram, possuir um número expressivo de seguidores.

8.4. A escolha do show musical da banda Bonde do Forró, justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução artística demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de São Domingos do Prata-MG.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.21. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente;

9.2. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

9.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir: 0000543 - 02011.2369500172.099.33903900000.15000000000.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PREÇO ESTIMADO

10.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

10.2 Para o caso em comento o preço foi obtido diretamente com a empresa a ser contratada e comparado com outras contratações já realizadas por outros municípios, com preços semelhantes ao proposto. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 177 de 2 de janeiro de 2023;

11.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

11.6. Atuará no presente processo como Fiscal de Contrato a Senhora Doraliza Braga Rolla de Souza, matrícula 025198, nomeada pela Portaria nº 557/2025 de 03 de janeiro de 2025;

11.7. Atuará no presente processo como Gestor de Contrato o Senhor Matheus Ávila Cota, matrícula 027110, nomeado pela Portaria nº 557/2025 de 03 de janeiro de 2025.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 14.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 14.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - 14.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Manter as condições de habilitação;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

14.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

São Domingos do Prata/MG, 01 de abril de 2025.

MATHEUS DE ÁVILA COTA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MAT. 27110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro – Fones: (31) 3856-1385 | (31) 3856-1607 - CEP:35995-000
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico para realização de procedimento de Inexigibilidade, com base no Art. 74, II da Lei 14.133/2021, para contratação da empresa M & P Ferreira Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, para apresentação de Show da banda Bonde do Forró, no dia 02 de agosto de 2025 - sábado, durante a realização das festividades do Festa de São Domingos de Gusmão e Aniversário de São Domingos do Prata, apresento as determinações que se seguem.

Em deferimento ao pedido ora protocolado nesse Gabinete, fica aprovado o Termo de Referência apresentado, bem como deferida a forma de contratação sugerida. Consequentemente fica aprovada a margem de valores informados, bem como preços balizados e quantidades ali constantes.

Declaro, nos termos do inciso II do Art. 16, da Lei Complementar 101, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e possui compatibilidade financeira com os recursos do município.

Fica convocada o Agente de Contratação, designado pela Portaria 558/2025, a Sra. Silvana Aparecida Silva Evaristo Gonçalves. Igualmente fica convocada a Controladoria Geral para acompanhar nos termos do art. 102 e § 2º do art. 113 da Lei de Licitações e a Procuradoria Municipal, para que atuem no processo quando forem acionados.

Determino que o presente processo seja processado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Domingos do Prata/MG, 02 de abril de 2025

FERNANDO ROLLA

Prefeito de São Domingos do Prata